



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 06/03/19
Cabral
Vereador 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em 06/03/19
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 26 /2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 6.943 DE 19 DE DEZEMBRO
DE 2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Cascavel

32.00 – Secretaria Munl de Política sobre Drogas e Proteção a Comunidade

32.01 – Secretaria Munl de Política sobre Drogas e Proteção a Comunidade

32.01. 0006.0122.0072.2.628 – Implantar o Programa Integrado de Segurança Comunitária de Cascavel - PROSEGUR

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.94 – Indenizações e restituições trabalhistas (2091 - 000- Recursos Livres) R\$ 400.000,00

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.30 - TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

3.3.30.41 – Contribuições (2092 – 000 – Recursos Livres) R\$200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos mencionados no artigo anterior, ficam parcialmente canceladas as rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Cascavel

32.00 – Secretaria Munl de Política sobre Drogas e Proteção a Comunidade

32.01 – Secretaria Munl de Política sobre Drogas e Proteção a Comunidade

32.01. 0006.0122.0072.2.628 – Implantar o Programa Integrado de Segurança Comunitária de Cascavel - PROSEGUR

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física (1743 – 000 - Recursos Livres) R\$ 590.000,00

3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas (2044 - 000- Recursos Livres) R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 27 de fevereiro de 2019.

Aécio Espínola,
Prefeito Municipal em Exercício.





MUNICÍPIO DE
CASCABEL
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 6.943 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019.**

A proposta legislativa objetiva, com espeque no art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a abertura de Créditos Adicionais Especiais, destinados a Secretaria Municipal de Política sobre Drogas e Proteção a Comunidade, na importância total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Tal solicitação tem por finalidade a inclusão dos elementos de despesa "3.1.90.94 - Indenizações e restituições trabalhistas" e "3.3.30.41 – Contribuições" no Orçamento da Secretaria Municipal de Política sobre Drogas e Proteção a Comunidade, visando à adequação orçamentária de acordo com o entendimento da Procuradoria Geral do Município, classificando o valor referente as Diárias de Reforço Operacional destinadas aos Guardas Municipais e Patrimoniais descritas na Lei nº 6916/2018 como despesas indenizatórias.

Ainda em tempo, informamos que a inclusão do elemento "3.3.30.41 – Contribuições", busca atender a pretensão da administração municipal em firmar convênio com o Governo de Estado, através das Polícias Militar e Civil para ampliar o serviço de segurança aos municípios de Cascavel, bem como em atendimento a lei 6.916 de 19 de novembro de 2018 que trata de diária de reforço operacional a qual tem por finalidade intensificar o atendimento às comunidades com integração de forças de segurança pública, levando maior sensação de segurança e aproximando a administração pública da população cascavelense.

Essas são Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado desagravio de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 27 de fevereiro de 2019.

Alécio Espíndola,
Prefeito Municipal em Exercício.

Ao Excelentíssimo Vereador
Roberto Parra
Presidente da Câmara Municipal em Exercício
Cascavel - PR

